### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE – ES

## RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Normatiza critérios para a realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) e Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Município de Alegre, Espírito Santo.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Alegre, Espírito Santo – COMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão do Plenário em reunião extraordinária realizada em 01 de agosto de 2022;

Considerando o OFÍCIO Nº 0166/2022/SEED/PMA;

Considerando que a equipe gestora de cada unidade escolar é responsável pela articulação e acompanhamento do trabalho realizado na escola em conformidade com as diretrizes da Secretaria Executiva de Educação;

Considerando que faz-se necessário a criação de espaços de discussões coletivas e formação para fortalecer o projeto político-pedagógico da escola, com o intuito de reunir professores, supervisores para a discussão, análise e proposição de soluções que possam atender as necessidades educacionais coletivas apresentadas periodicamente;

Considerando que o objetivo principal é de promover a troca de experiências profissionais, possibilitando assim a reflexão sobre a prática docente para que seja viável e se torne concreto o aprefeiçoamento individual e coletivo dos educandos;

Considerando organizar o funcionamento das Horas de Trabalho Pedagógico – HTP Coletivo, Individual e Livre dos docentes (estatutários e contratados) da Rede Municipal de Ensino de Alegre;

P

Considerando que os Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC), são

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE - ES

oportunidades privilegiadas de aperfeiçoamento profissional dos docentes, na medida em que viabilizam discussões acerca da proposta pedagógica da escola e sobre os comunidade enfrentados pela escolar: desafios didáticos

Considerando que os Horários de Trabalho Pedagógicos Individuais (HTPI) possibilitam o desenvolvimento de organização da rotina pedagógica e o atendimento aos pais e alunos;

Considerando que os Horários de Trabalho Pedagógicos em local de livre escolha (HTPL) oportunizam a preparação de aulas e correção de provas;

#### Resolve:

Art. 1º - As Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) a serem cumpridas durante o ano letivo pelos profissionais do magístério estatutários e contratados obedecerão a presente Resolução, a qual está fundamentada nas normas previstas na Lei Municipal nº 2.369/98, na Lei Municipal nº 3.049/2009, no Parecer CNE/CEB 09/2012 e demais normas oficiais baixados pela Secretaria Executiva de Educação - SEED e pelo Conselho Municipal de Educação - COMED.

Art. 2º - As HTPs constituem a jornada de trabalho docente e são divididas em:

- ١. Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC – 50%
- II. Hora de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI – 20%
- III. Hora de Trabalho Pedagógico Livre – HTPL – 30%

#### Art. 3º - As HTPs serão cumpridas:

HTPC: Em pólos ou em local, horário e dia estipulado mensalmente no (anexo I) fazendo uso do banco de horas composto dos 40 (guarenta) minutos diários. O banco de horas será composto de 40 (quarenta) minutos diários, onde professor e supervisor serão liberados de cumprir no horário de trabalho para realizar o cumprimento no horário e dia estipulados no (anexo I);

HTPI: no local de trabalho, sendo 1 (um) PL de adequação;

HTPL: no local de trabalho, sendo 2 (dois) PL de adequação;

As adequações cumprirão HTPC E HTPL de acordo com o horário na instituição de 639) stancous ensino.

Art. 4° - A HTPC configura-se fundamentalmente como:

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE – ES

- Espaço de formação continuada do professor, propulsor de momentos privilegiados de estudos, discussão, reflexão do currículo e melhoria da prática docente;
- Trabalho coletivo de caráter estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do desempenho escolar do aluno.

### Art 5° - A HTPC compreende o tempo atribuído ao professor para:

- Preparação e avaliação do trabalho pedagógico em parceria com a equipe gestora das escolas e equipe técnica da SEED, estudo, planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico e as normas da SEED e/ou;
- Formação continuada proporcionada pela SEED.
- Art 6° No planejamento, organização, funcionamento e condução das HTPC é importante:
- Considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades das escolas;
- Elaborar previamente pauta da reunião a partir das contribuições dos participantes;
- Planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;
- Prever formas de registro de discussões, avanços, dificuldasdes detectadas, ações/intervenções propostas e decisões tomadas;
- Organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas das escolas e a melhoria do desempenho dos alunos com o apoio da Equipe Técnica da SEED e surpevisão escolar.
- **Art. 7º** A HTPC deverá ser planejada e organizada pelo professor coordenador em parceria com a Equipe Gestora das etapas das escolas envolvidas, orientados pela Equipe Técnica da SEED, com vistas a integrar o conjunto de professores do respectivo segmento, objeto da coordenação.
- §1º Na ausência do professor coordenador, a responsabilidade pela organização da HTPC ficará a cargo dos Gestores das Escolas envolvidas.
- §2º As unidades escolares que atendem exclusivamente a faixa etária de 0 a 3 anos poderão organizar até dois agrupamentos com a participação de 50% dos docentes em cada grupo.
- §3º O professor com duas matrículas e que possui duas classes na mesma Unidade Escolar, com HTPC no mesmo horário, deverá cumprir o HTPC de uma das matrículas conjuntamente com o grupo.

\$

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE – ES

- O HTPC da outra matrícula deverá ser cumprido no próximo estabelecido no cronograma (anexo I);
- II. A Equipe Técnica da SEED, ficará responsável em validar a frequência do HTPC;
- III. Em caso de falta sem dispensa legal, o professor deverá cumprir o HTPC na semana seguinte nos 40 (quarenta) minutos diários, no local de trabalho.
- **Art. 8º** Os HTPCs presencial realizar-se-ão em horário diferenciado do trabalho com alunos, sendo que ocorrerá no período noturno, no horário compreendido entre 18h (dezoito horas) e 21h (vinte e uma horas), na segunda-feira respeitando-se as regras descritas na presente Resolução.
- **Art. 9º** São dispensas legais do HTPC: Licença para Tratamento de Saúde (LTS), licença maternidade, falta abonada, atestados e fruição de TRE.
- **Art. 10** As Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) constituem o período destinado às atividades como planejamento (elaboração de planos de aulas, organização de materiais e recursos), registros, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões entre professores, reuniões para atendimento aos pais e demais ações formativas que farão parte do acompanhamento a ser realizado pela equipe gestora, bem como as formações que poderão ocorrer através da SEED.
- Art. 11 Outras formas de organização de HTPs e de ações formativas poderão ser realizadas por projetos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação - COMED e SEED.
- **Art. 12** A Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) será um tempo destinado ao docente para:
  - Orientação com o supervisor (individual ou em grupos);
  - II. Atendimentos aos pais e/ou responsáveis;
  - III. Integração com outro docente para troca de experiências, orientação e elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos públicoalvo da Educação Especial;
  - IV. Elaboração dos Pareceres descritivos e relatórios pedagógicos;
  - V. Outras atividades definidas no Projeto Político Pedagógico.
- Art. 13 A HTPI será organizada da seguinte forma:

630 steresuit

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE – ES

- §1º A Hora de Trabalho Pedagógico Individual dos docentes deverão ser organizadas pelo supervisor dentro do horário da jornada regular do aluno, em 1 (um) Pl de adequação do professor da base.
- §2º A HTP de que trata o caput deste artigo será individual, podendo ser realizada em pequenos grupos de docentes quando a organização do horário escolar e escola assim permitir;
- §3º As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) devem ser realizadas de acordo com a carga horária / cargo de cada professor.
- §4º Preferencialmente, será reservada 01 (uma) HTPI por quinzena para orientação com o supervisor (individual ou em grupo);
- **Art. 14** A Hora de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) deverá ser utilizada pelo docente para:
  - I. Pesquisa e seleção de material pedagógico;
  - II. Preparação de aulas;
- III. Avaliação de trabalhos e do desenvolvimento dos alunos;
- IV. Atividades de interesse da Unidade Educacional e da SEED;
- V. Outras atividades afins.
- **Art. 15** Caso o professor ou supervisor tenha impedimento de participar no dia e horário estipulados para o HTPC, deverá protocolar solicitação para a SEED, anexando documento comprobatório que justifique sua ausência.
- **Art. 16** O professor com Carga Horária Especial (CHE), fará a opção para a participação do HTPC mediante a necessidade de acordo com a autorização prévia do supervisor ou diretor escolar.
- **Art. 17** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação juntamente com a SEED e encaminhado resposta.
- **Art. 18** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

4

Alegre (ES), 01 de agosto de 2022.

ESD Fer could

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALEGRE – ES

Elisângela Santos Bitencourt
Presidente do Conselho Municipal
de Educação – COMED/Alegre

Homologo em <u>02/ 0 ½ 22</u>

Vanderson Valadares de Campos

Secretário Executivo de Educação - Interino

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA HTPC**

DATAS
22/08/2022, 19/09/2022,24/10/2022,
29/08/2022,26/09/2022,31/10/2022,
05/09/2022,03/10/2022,07/11/2022,
12/09/2022,10/10/2022,21/11/2022,
19/09/2022,17/10/2022,28/11/2022,

OBS.: Os encontros de HTPC acontecerão sempre as segundas-feiras, seguindo o cronograma por segmentos, no horário das 18h às 21h, na EMEIF "Ruth Alice", localizada na Rua José Felipe da Silva, 205 – Centro - 29500-000, Alegre – ES.